



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R. 049

-LEI Nº 215, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991-

(Dispõe de denominação de ruas nesta cidade).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal - de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 30 de agosto de 1991, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As ruas 1, 2 e 3 existentes no conjunto habitacional Meridiano B, localizado no prolongamento das Ruas Itaguá; Ângelo Morandin e João Maria da Silva, nesta cidade, ficam assim denominadas:

Rua 1 denomina-se Rua Amélia Seron Cainelli

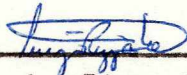
Rua 2 denomina-se Rua Antônio Stefanin

Rua 3 denomina-se Rua João Antônio Santana

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de setembro de 1991.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dir. Boschetti Miqueleto
RUA A INTERINA
Est. São Paulo


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO